DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Extratos de Contratos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.669/2019 - LZRP., 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.646, de 11 de dezembro de 2018), no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

02.09.02	Secretaria Municipal de Obras	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.059 – Ponce	Reconstrução de Linha de Aduela na Av. João Aznar	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 300.000,00

Fonte Recurso: 02 – Estadual R$ 300.000,00

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.632, de 26 de junho de 2018 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (Recurso Estadual – Secretaria de Desenvolvimento Regional).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto, de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 5.010/2019 - LZRP. DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.669/2019-LZRP., DE 27/08/2019, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.646, de 11 de dezembro de 2018), no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

02.09.02	Secretaria Municipal de Obras	
15 –	Urbanismo	
451 –	Infraestrutura Urbana	
0501 –	Vias Públicas	
1.059 – Ponce	Reconstrução de Linha de Aduela na Av. João Aznar	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 300.000,00

Fonte Recurso: 02 – Estadual R$ 300.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Artigo 2º - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.632, de 26 de junho de 2018 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (Recurso Estadual – Secretaria de Desenvolvimento Regional).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto, de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO N° 001/2018
CONTRATO Nº 201801/2018 - 201804/2018 e 201805/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADOS: ADÃO MARCELO GOMES 32203768860 – contrato nº 201801/2018; LUIZ BUENO DE MORAES FILHO 42110715804 – contrato 201804/2018 e LUCINÉIA DOS SANTOS PEREIRA 06053231860 – contrato 201805/2018.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realizar oficinas, a fim de atender crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Cafelândia/SP, dentro da grade de programação das Secretarias de Assistência Social e de Esporte - (Integradas, Dança, Violão ou Educador Físico).

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir de 02 de agosto de 2019, com término em 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, encontra amparo legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo aditivo correção por conta do Orçamento Fiscal vigente, da Secretaria Municipal de Assistência Social com a seguinte funcional programática/atividade: 02 – Executivo; 02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social; 02.04.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 08.243.0122.2078.0000 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Data da Assinatura: 1º/08/2.019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS- Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato: nº 137/2.016
Processo: nº 63/2.016
Dispensa de Licitação: nº 06/2.016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

CONTRATADO: RODRIGO MARAGNI DE SOUZA LEITE – ME, CNPJ sob nº 07.363.198/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção dos serviços de Internet, com fornecimento de sinal pelo provedor à Subgerência e PSF localizados no distrito de Bacuriti, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prorrogação: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

meses, passando a vigorar a execução a partir da data de assinatura do presente termo.

Valor: R$ 3.600,00.

Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Outros Serv. Terc. P. Jurídica - 3.3.90.39 – Gabinete - 04.122.0045.2003; Outros Serv. Terc. P. Jurídica – 3.3.90.39 – Saúde – 10.301.0210.2086.

Data da Assinatura: 09/08/2.019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS- Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS
Contratos: nº 80/19 - 81/19 e 82/19
PROCESSO: Nº 45/2.019.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.019.
EDITAL Nº 29/2.019.

OBJETO: Concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, para construção e instalação com exploração comercial de um quiosque destinado exclusivamente à comercialização de alimentos de preparo rápido.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Concessionárias: CARINE LUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES 28911127841, inscrita no CNPJ sob nº 33.364.607/0001-10 – vencedor do lote 07 – localizado na Avenida Jacob Zucchi, área de 50,00 m2 - Módulo 01 - Valor total de R$ 13.908.00 – Assinatura do contrato na data de 06/06/2019; 2) JANDIRA ALEGRE DE SALES 29927849826, inscrita no CNPJ sob nº 32.994.421/0001-71 – vencedor do lote 06 – localizado na Avenida Jacob Zucchi, área de 50,00 m2 - Módulo 01 - Valor total de R$ 13.680,00 - Assinatura do contrato na data de 06/06/2019; e 3) PASTELARIA DO MELÃO – MASSAS E SALGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.146.887/0001-70 – vencedor do lote 09 – localizado na Avenida Gov. Mario Covas, área de 44,00 m2; Módulo 01 -Valor total de R$ 26.265,60 - Assinatura do contrato na data de 13/06/2019.

Prazo de Vigência: O prazo da concessão de uso de área, objeto desde Contrato é de até 20 (vinte) anos, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 3.548/2016 - LOC, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	434.893,60	70.335,45	505.229,05
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	9.289,26	2.178,36	11.467,62
1118.01.1.1.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	672.767,53	60.972,46	733.739,99
1118.01.1.1.02.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	182.005,72	12.838,47	194.844,19
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	312.986,27	13.995,01	326.981,28
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	1.027.459,71	174.587,66	1.202.047,37
1122.01.1.1.01.00	Taxa de Cemitérios	9.446,00	2.150,83	11.596,83
1122.01.1.1.02.00	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	246.019,70	22.455,35	268.475,05
1122.01.1.1.03.00	Taxa de Expediente	8.919,73	1.656,96	10.576,69
1122.01.1.1.04.00	Taxa de Numeração de Prédios	347,63	55,31	402,94
1122.01.1.1.05.00	Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	39.169,02	3.510,63	42.679,65
1122.01.1.1.06.00	Taxa de Patrulha Agrícola	2.919,85	139,11	3.058,96
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	3.893,36	1.079,38	4.972,74
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença Func. de Estab. Com., Ind. e Prest. Serviços	41.824,65	764,98	42.589,63
1128.01.9.1.00.02	Taxa de Licença para Ativ. de Com. Eventual ou Ambulante	1.782,00	241,60	2.023,60
1128.01.9.1.00.03	Taxa de Funcionamento de Estabelec. Horário Especial	1.761,17	0,00	1.761,17
1128.01.9.1.00.04	Taxa de Aprovação de Projetos de Constr. Civil	15.384,67	5.077,19	20.461,86
1128.01.9.1.00.05	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.005,60	100,56	1.106,16
1128.01.9.1.00.06	Taxa de Publicidade em Vias Públicas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	3.011.875,47	372.139,31	3.384.014,78
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	8.920.249,18	1.757.547,54	10.677.796,72
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.–1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	708.735,17	708.735,17
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	61.119,28	194,88	61.314,16
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS–DESONERAÇÃO–L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	8.981.368,46	2.466.477,59	11.447.846,05
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	9.191.102,10	1.269.874,28	10.460.976,38
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	2.043.768,71	88.661,94	2.132.430,65
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	69.299,76	12.267,26	81.567,02
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	14.437,05	6.688,34	21.125,39
	Sub Total	11.318.607,62	1.377.491,82	12.696.099,44
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS/JUROS	1.192,64	554,73	1.747,37
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	102,00	0,00	102,00
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	15.559,69	1.684,51	17.244,20
1122.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS/JUROS	526,95	245,28	772,23
1128.01.1.2.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS	175,34	30,67	206,01
1128.01.9.2.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS/JUROS	295,14	62,10	357,24
	Sub Total	17.851,76	2.577,29	20.429,05
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

46186375/0001-99 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	145.418,24	31.944,29	177.362,53
1118.01.1.9.00.00	IPTU - DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	19.623,76	4.547,29	24.171,05
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	102.602,48	25.073,95	127.676,43
1118.02.3.9.00.00	ISS - DÍV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	27.877,43	4.718,75	32.596,18
1122.01.1.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA	36.061,84	9.715,53	45.777,37
1122.01.1.9.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS-DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	3.693,43	1.058,11	4.751,54
1128.01.1.3.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA	1.148,55	651,91	1.800,46
1128.01.1.9.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MONET	254,40	119,37	373,77
1128.01.9.3.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍVIDA ATIVA	14.939,22	3.204,32	18.143,54
1128.01.9.9.00.00	T. INSPEÇÃO CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MON.	5.116,17	1.320,49	6.436,66
	Sub Total	356.735,52	82.354,01	439.089,53
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	38.010,98	1.682,48	39.693,46
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	34.521,92	3.869,34	38.391,26
1122.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA-MULTAS/JUROS	7.539,81	270,57	7.810,38
1128.01.1.4.00.00	TAXA FISCALIZ .VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍV ATIVA-MULTA/J.MORA	483,13	0,00	483,13
1128.01.9.4.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-D.ATIVA-MULTA/JUROS	9.251,02	325,23	9.576,25
	Sub Total	89.806,86	6.147,62	95.954,48
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.057.107,53	-625.709,13	-4.682.816,66
	Sub Total	-4.057.107,53	-625.709,13	-4.682.816,66
	Total	19.719.138,16	3.681.478,51	23.400.616,67

CAFELANDIA, 31 de julho de 2019

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR
CONTADOR GERAL - CRC: 1SP221601/O-1/SP

JOÃO ANTONIO DOS SANTOS ALMEID
TESOUREIRO